

LEI MUNICIPAL Nº 567/2004, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.

**SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Senhor **Carlos Alberto Capeletti** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$476.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

(042) – 04.001.04.122.0015.2007.339030.000000 – R\$ 230.000,00 material de consumo
(157) – 07.002.10.302.0007.2029.339030.000000 – R\$ 70.000,00 material. de consumo
(159) – 07.002.10.302.0007.2029.339039.000000 – R\$ 50.000,00 outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
(066) – 04.001.26.782.0014.2008.339030.000000 – R\$ 3.000,00 material de consumo
(040) – 04.001.04.122.0015.2007.319011.000000 – R\$ 20.000,00 vencimentos e vantagens fixas
(180) – 08.002.08.122.0041.2025.319011.000000 – R\$ 10.000,00 vencimentos e vantagens fixas
(104) – 05.002.12.361.0019.2016.319011.000000 – R\$ 40.000,00 vencimentos e vantagens fixas
(075) – 05.001.12.361.0016.2009.319011.000000 – R\$ 40.000,00 vencimentos e vantagens fixas
(027) – 03.001.04.122.0007.2003.339039.000000 - R\$ 10.000,00 outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
(268) – 04.001.26.782.0008.1010.449052.000000 – R\$ 3.000,00 equipamentos e material permanente

Total R\$ 476.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial da seguinte dotação:

(090) – 05.001.12.365.0007.2010.339039.000000 – R\$ 10.000,00 outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
(111) – 05.002.12.361.0019.2016.449051.000000 – R\$ 73.000,00 obras e instalações
(112) – 05.002.12.361.0019.2016.449052.000000 – R\$ 10.000,00 equipamentos e material permanente
(024) – 03.001.04.122.0007.2003.339030.000000 – R\$ 70.000,00 material de consumo
(286) – 03.001.04.123.0009.2006.319011.000000 – R\$ 56.000,00 vencimentos e vantagens fixas
(262) – 03.001.22.661.0033.1004.449052.000000 – R\$ 10.000,00 equipamentos e material permanente
(014) – 02.001.04.122.0007.2002.319014.000000 – R\$ 20.000,00 diárias
(015) – 02.001.04.122.0007.2002.339030.000000 – R\$ 10.000,00 material de consumo
(072) – 05.001.12.361.0008.1011.449051.000000 – R\$ 100.000,00 obras e instalações
(126) – 06.001.18.541.0039.1016.339030.000000 – R\$ 2.000,00 material de consumo

(276) – 06.001.20.601.0007.1041.449052.000000 – R\$ 15.000,00 equipamentos e material permanente
(127) – 06.001.18.541.0039.1016.339036.000000 – R\$ 1.000,00 outros serviços terceiros pessoa física
(128) - 06.001.18.541.0039.1016.339039.000000 – R\$ 4.000,00 outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
(130) – 06.001.20.122.0007.2018.319014.000000 – R\$ 1.940,00 diárias
(131) - 06.001.20.122.0007.2018.339030.000000 – R\$ 8.000,00 Material de consumo
(255) – 04.001.26.782.0008.1042.447041.000000 – R\$ 85.060,00 Contribuições

Total R\$ 476.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, em 16 de agosto de 2004.

Registre-se Publique-se
Data supra

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal